



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2025/3520359.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **002/2024 – CMG**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 002/2024 – CMG e seus anexos, tem por objetivo **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 681/2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 610.982,39** (seiscentos e dez mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **19/01/2026 a 18/01/2027**, prorrogável na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.



6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.



10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, conforme normas do PNCP e no Diário Oficial do Estado, como previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

INTEGRAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
E:15080238000141

Assinado de forma digital por
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
E:15080238000141
Dados: 2026.01.08 09:43:22 -03'00'

VIVIANNE SILVA DIAS
INTEGRAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 15.080.238/0001
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF 007.492.892-95

Testemunha 01

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO
CPF N° 167.227.282-34

Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3520359

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 08/01/2026 11:46:32

Aut. Assinatura: 36adf3d8bf7a8ef68286f54e9dbcbb11d70b0d2583e60a46ec0518852fa3f1f6

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, CPF: ***.227.282-**

Em: 08/01/2026 13:25:00

Aut. Assinatura: ee9611783138d280e41cdba6b9baea1666ebefa8a1e1e69479557b8034cb8c17

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: ***.492.892-**

Em: 09/01/2026 09:40:13

Aut. Assinatura: a37279ea4e5d90b52de93bd114689591dd817c11da212e8353d7ba5ea3a2f9d3



Identificador de autenticação: ae0ff41e-c076-4652-9b89-e08889192606

Nº do Protocolo: 2025/3520359

Anexo/Sequencial: 30

Página: 5 de 5



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3520359

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RAFAELY LORENA F. DE SOUSA DE ANDRADE, **CPF:** ***.841.592-**

Em: 09/01/2026 10:53:38

Aut. Assinatura: 578c15fdf9cf29a3a9ef9207cdf74da4cd92efa3049004eccc910c5c4e4e87b7



Identificador de autenticação: ae0ff41e-c076-4652-9b89-e08889192606
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>